

1/3  
B  
C  
R

## ACTA N.º 1 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

### PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS

Procedimento concursal na modalidade de emprego público por tempo indeterminado –  
Assistente Operacional

**Júri do concurso composto por:**

**Presidente: Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim**

**Vogais efectivos: Euclides António Gomes Cerqueira e Manuel Domingues Rodrigues**

**Vogais Suplentes: Manuel Severino Afonso e Alexandra Pontes Lourenço**

Reunido aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Freguesia de Merufe, sita no Lugar do Mosteiro, Freguesia de Merufe, analisou e aprovou os critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação, bem como, o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a que se refere a deliberação da reunião do Executivo do dia vinte e sete do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, que se encontram na previsão da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Os métodos de selecção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 10º da Lei 112/2017.

**1. Métodos de selecção aplicáveis:** O método de selecção será avaliação curricular. Por método de selecção será utilizado o seguinte critério de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

-Avaliação Curricular (AC)

1.1. Avaliação Curricular (AC): Factores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA) - Formação Profissional (FP) - Experiência Profissional (EP)

Crítérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

2/3 D-  
b...  
R

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções: **AC = (HA + FP + 2EP) / (4)**

Sendo:

**(HA) - Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) + carteira profissional/1 ano de experiência comprovada ou Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, por formação ou experiência profissional.

- Habilitação de grau académico de ensino secundário ou superior — 20 valores; - Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;

**(FP) - Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração ≤ a 14 horas — 5 valor/ cada ação; Ações de formação com duração > a 14 horas — 10,0 valor/ cada ação;

**(EP) - Experiência Profissional:** considerando e ponderando a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 5,0 valores; Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 10,0 valores; Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 12,0 valores; Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 16,0 valores; Igual ou superior a 8 anos — 20,0 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento.

Quando for aplicável apenas um método de selecção – avaliação curricular, o resultado será vertido para a lista graduada:

**Fórmula a aplicar: CF = AC**

Sendo:

**CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular.**

3/3  
D.  
Luz

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

O JURI,

Justiça AL P. P. L. J.  
Euclides António Gomes Luz  
Alcides Domingos Rodrigues

ACTA N.º 2 – SERIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS

Procedimento concursal na modalidade de emprego público por tempo indeterminado –  
Assistente Operacional

**Júri do concurso composto por:**

**Presidente: Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim**

**Vogais efectivos: Euclides António Gomes Cerqueira e Manuel Domingues Rodrigues**

**Vogais Suplentes: Manuel Severino Afonso e Alexandra Pontes Lourenço**

Reunido aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito na sede da Freguesia de Merufe, sita no Lugar do Mosteiro, Freguesia de Merufe, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente operacional (auxiliar administrativa), conforme o **Código de Publicitação do Procedimento OE201802/0299**, para a apreciação das candidaturas.

1. Aberta a reunião o júri constatou que concorreu apenas a candidata **Juliana Domingues Cunha**.
2. De acordo com os critérios de seleção e seriação que constam da ata anterior, realizadas as contas aritméticas de acordo com a fórmula estabelecida, verifica-se que o candidato obteve classificação final superior a 9,5 e, ainda que o candidato exerce funções permanentes, de assistente operacional (auxiliar administrativa) desde o dia um do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, junto da Freguesia de Merufe, em situação precária nos termos da Lei de Regularização de Trabalhadores Precários - conforme certidão emitida pela Junta de Freguesia, que se encontra arquivado no dossier de candidatura – pelo que não há candidatos a excluir do concurso.
3. De acordo com os critérios de seleção e seriação referentes a este concurso a candidata, **Juliana Domingues Cunha**, obteve as seguintes classificações parciais:  
  
HA (Habilitações Académicas) – a candidata possui a escolaridade obrigatória em razão da sua idade, devidamente comprovada pela Certidão emitida pela Escola Profissional do

1/2 D-R  
Lorenço

2/2  
B  
Comunicação

Alto Minho Interior, a 2011/09/12, que se encontra arquivada junto ao dossier de candidatura, pelo que se atribui a classificação parcial de 15 valores numa escala de 0 a 20 valores;

FP (Formação Profissional) – Com relevo e importância para as funções que o candidato vai desempenhar junto da Freguesia de Merufe, o candidato juntou os seguintes certificados de formação profissional: “Comunicação Interpessoal – Comunicação Assertiva”; do “Curso de Formação Inicial de Motorista Coletivo de Crianças”; do “Curso de Formação Espaços Cidadão”: Pressupostos e Procedimentos”. De acordo com a carga horária e relevância de cada um dos cursos de formação, o júri deliberou atribuir a classificação parcial de 5 valores a cada uma das formações, totalizando a 15 valores.

EP (Experiência Profissional – A candidata exerce funções na categoria de assistente operacional (auxiliar) na Freguesia de Merufe desde o dia um do mês Dezembro do ano de dois mil e quinze, portanto, possui experiência profissional na área há mais de 02 anos, pelo que, nos termos dos critérios previamente estipulados, o júri atribui a classificação parcial de 10 valores.

4. Aplicando a fórmula seguinte para calcular a Avaliação Curricular,

$$AC = (HA + FP + 2 \times EP) / 4 = (15 + 15 + 2 \times 10) / 4 = 50/4 = 12,50.$$

5. Tendo em conta que  $AC = CF$  (Classificação Final), então,  $CF$  (Classificação Final) = 12,50 (doze valores e cinco décimas).
6. Nestes termos, a candidata é aprovada com a Classificação Final de 12,50 numa escala de 0 a 20.

Não havendo mais nada a tratar no que se refere a este procedimento concursal foi deliberado notificar a interessada e publicar a presente ata de seriação e classificação final.

O júri:

Alcides Pereira Rodrigues  
Marta A. P. Paes de A.  
Emelides Antunes Barros Lopes